PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 196/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2022

OBJETO: REALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS E A ASSOCIAÇÃO PASSOFUNDENSE DE CEGOS - APACE.

CONTRATADA: APACE – ASSOCIAÇÃO PASSOFUNDENSE DE CEGOS
CNPJ Nº: 03.769.501/0001-25
ENDEREÇO: Rua Moron, 2832, Bairro Boqueirão, Passo Fundo/RS
VALOR: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

RESUMO:

O presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação, tem por finalidade a realização de Termo de Fomento entre o Município de Pontão/RS e a Associação Passofundense de Cegos - APACE.

Conforme Plano de Trabalho apresentado, a APACE irá atender pessoas com deficiência visual (cegueira total e/ou baixa visão) residentes no Município de Pontão.

O Município repassará à APACE, o valor de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), sendo a primeira em outubro de 2022, e a última em setembro de 2023, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho apresentado.

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE - JUSTIFICATIVA:

A contratação por processo de Inexigibilidade de Licitação para o objeto em epígrafe está fundamentada nos Art. 31 e 32, da Lei Federal nº 13019/14, de 31 de julho de 2014 e Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e procederemos pelo processo em pauta, tendo em vista Ata do Conselho Municipal de Assistência Social autorizando a referida parceria, bem como, que o Município já firmou Termo de Fomento anterior com a APACE visto que a mesma é a única Entidade a atuar em nossa Região para os atendimentos a pessoas com deficiência visual.

Tendo em vista, a obediência aos Princípios Constitucionais e aos Art. 31, II e Art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como, ao Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL:

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos Art. 31 e 32, da Lei Federal nº 13019/14, de 31 de julho de 2014, bem como, ao Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA:

A matéria vista no art. 25 da Lei nº 8.666/93 dispõe sobre as hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, onde a Administração pode contratar diretamente sem ter que se submeter ao protocolo das modalidades tradicionais e recomendadas, quando é inviável a competição.

Nesse prisma, justifica-se a presente Inexigibilidade de Licitação pela necessidade da Administração de Pontão/RS em firmar parceria com Entidade capacitada a atender pessoas com deficiência visual (cegueira total e/ou baixa visão) residentes no Município de Pontão

PONTÃO/RS, EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

_____

SAMARA TAVARES BATISTA,
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 196/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2022

OBJETO: REALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS E A ASSOCIAÇÃO PASSOFUNDENSE DE CEGOS - APACE.

CONTRATADA: APACE – ASSOCIAÇÃO PASSOFUNDENSE DE CEGOS
CNPJ Nº: 03.769.501/0001-25
ENDEREÇO: Rua Moron, 2832, Bairro Boqueirão, Passo Fundo/RS
VALOR: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com Art. 31 e 32, da Lei Federal nº 13019/14, de 31 de julho de 2014, bem como, ao Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

(X) Homologo a contratação.
( ) Indefiro a realização da despesa.

PONTÃO/RS, EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

_____
VELTON VICENTE HAHN,
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 196/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2022

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os Art. 31 e 32, da Lei Federal nº 13019/14, de 31 de julho de 2014, bem como, ao Art. 25 da Lei nº 8.666/93e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Inexigibilidade de Licitação, com fundamento nos Art. 31 e 32, da Lei Federal nº 13019/14, de 31 de julho de 2014, bem como, ao Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

b) Objetivo **REALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS E A ASSOCIAÇÃO PASSOFUNDENSE DE CEGOS - APACE.**

2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação nas dotações pertinentes.

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de termo de fomento.

PONTÃO/RS, EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

_____
VELTON VICENTE HAHN,
PREFEITO MUNICIPAL